

EDITAL CSP - ITQ Nº 02/2023
IFSP - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
2º SEMESTRE/2023

1. ABERTURA

A Diretora Geral Interina do *Campus* Itaquaquecetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Carla Isabel dos Santos, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, que **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência para os alunos regularmente matriculados neste *campus* nos cursos presenciais nas modalidades de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e Ensino Superior**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. PÚBLICO-ALVO

Configuram-se como público-alvo deste Edital:

- a) estudantes que nunca receberam o benefício do PAP;
- b) estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que trancaram a matrícula e retornaram aos estudos neste semestre;
- c) estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que não realizaram renovação de sua inscrição e tiveram a frequência mínima de 75% nas aulas do semestre anterior.

2.1. *Os estudantes que já fizeram o RECADASTRAMENTO do PAP para o 2º semestre de 2023, NÃO precisam se inscrever neste Edital.*

3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes e conclusão dos cursos do IFSP por meio de auxílios financeiros, sendo composto juntamente por ações de acompanhamento sociopedagógico.

Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social (aqueles que possuem renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, ou seja, até R\$ 1.980,00) por meio da oferta dos seguintes auxílios financeiros: Alimentação e Transporte.

Estudantes com renda familiar *per capita* superior a R\$ 1.980,00 terão suas inscrições indeferidas.

3.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) **Auxílio Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para alimentação do estudante, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**. Não será concedido o auxílio alimentação aos estudantes que têm acesso ao almoço fornecido pelo *campus* por dois ou mais dias da semana.

b) **Auxílio Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro **no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais** para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*, conforme critérios abaixo:

- O estudante que residir a uma distância mínima de 2 km do *campus* pode solicitar o auxílio transporte;
- O estudante que utiliza transporte público com direito ao passe livre ou passe estudantil integral NÃO fará jus ao auxílio transporte.

3.2. Duração e continuidade de pagamento dos Auxílios Financeiros

a) Os estudantes receberão parcelas inteiras dos auxílios concedidos durante este ano, exceto nos meses de dezembro/2023, momento em que receberão a metade da parcela estabelecida.

b) Os estudantes ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) deverão realizar o cadastramento semestralmente (dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes ou superiores) ou anualmente (no caso dos cursos integrados) no Programa de Auxílio Permanência - PAP para continuar recebendo o auxílio.

c) A Coordenadoria Sociopedagógica divulgará no *site* do IFSP *Campus* Itaquaquecetuba o cronograma para o Cadastramento do PAP.

d) A continuidade de pagamento dos auxílios está condicionada à frequência mínima de 75% no período letivo anterior à renovação do auxílio.

e) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do *Câmpus*, poderá haver remanejamento ou redistribuição das verbas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

4. DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão se inscrever **no período de 15/08/2023 até 22/08/2023 às 23h59min** no sistema SUAP: <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, anexando toda a documentação comprobatória.

4.1. Para efetuar a inscrição, o estudante deve:

1º passo: acessar o site do *Câmpus* Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>) e ler atentamente o Edital CSP - ITQ nº 02/2023 do Programa de Auxílio Permanência (PAP);

2º passo: fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, digitando no campo usuário - o “IQ” + Nº de prontuário - e no campo senha - a senha pessoal de acesso ao SUAP.

3º passo: acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica. Para tanto, é necessário:

- I** - clicar em Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica;
- II** - preencher a Caracterização Socioeconômica;
- III** - clicar em Confirmar.

4º passo:

- I** - clicar em Inscrições;
- selecionar o programa “**EDITAL CSP - ITQ Nº 02/2023**” e efetuar a inscrição.

5º passo:

I - anexar no SUAP, na aba DOCUMENTAÇÃO, os documentos descritos no item 4.2 deste Edital para efetivação da inscrição, de acordo com as descrições abaixo:

Documentação do Aluno

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO
Comprovante de Residência	Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (último mês).
Documento de Identificação	Cópias simples do RG/CPF do estudante.
Comprovante de Renda do Aluno	Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho (se tem idade igual ou maior de 16 anos). Para saber quais documentos podem ser aceitos como comprovante de renda, verificar o item 4.2 e 4.3. do edital.
Comprovante Bancário	Cópia de comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante. Não serão aceitos comprovantes bancários em nome de terceiros.
	I. Dados necessários para comprovação de conta bancária:
	1. Nome do banco;
	2. Nome do titular da conta bancária (do próprio estudante);
	3. Número de agência;
	4. Número da conta; e
	5. Tipo de operação (se é corrente ou poupança).
	II. Podem ser aceitos como comprovante de conta bancária:
	1. Foto frente e verso do cartão;
	2. Contrato de abertura de conta, desde que contenha os dados elencados no item I;
3. Extrato da conta, desde que contenha os dados elencados no item I.	
Documentos Complementares	- Anexo I - Termo de Responsabilidade preenchido com os dados do Estudante;
	- Anexo II - Termo de Compromisso e Ciência preenchido com os dados do Estudante;
	- Comprovante de Inscrição do Aluno disponível no SUAP assinada pelo estudante (no caso de o estudante ser menor de 18 anos, deve ser assinado pelo responsável legal).

Documentação do grupo familiar:

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Cópia simples do RG/CPF de todos que residem na casa (aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento) na aba “Documentação” do SUAP, item “Documentação dos Membros do Grupo Familiar (Identificação)”, no campo específico em que consta o nome de cada familiar.

Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho na aba “Documentação” do SUAP, item “Documentação dos membros do Grupo Familiar (Renda)”, no campo específico em que consta o nome de cada familiar. **Todos os residentes com idade igual ou acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda.**

6º passo:

I - imprimir, assinar e anexar o Comprovante de Inscrição do Aluno.

Obs.: no caso de estudante menor de 18 anos, este comprovante deverá ser assinado pelo responsável legal.

4.2. Documentação necessária:

● DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO

Deve ser anexada na aba DOCUMENTAÇÃO do SUAP, conforme descrição abaixo.

a) Anexo I - preenchido com os dados do(a) aluno(a). Em caso de menor de 18 anos, o responsável legal também deverá assinar este documento;

b) Anexo II - preenchido com os dados do(a) aluno(a). Em caso de menor de 18 anos, o responsável legal também deverá assinar este documento;

c) Cópia simples do RG/CPF do estudante;

d) Comprovante de Residência: cópia simples do comprovante de endereço atualizado (do último mês);

e) Comprovante de Renda do Aluno: cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho (se tem idade igual ou maior de 16 anos). Para saber quais documentos podem ser aceitos como comprovante de renda, verificar o item 4.3. deste edital;

f) Comprovante Bancário em nome do Estudante: cópia de comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante. Não serão aceitos comprovantes bancários em nome de terceiros.

I. Dados necessários para comprovação de conta bancária:

- Nome do banco;
- Nome do titular da conta bancária (do próprio estudante);
- Número de agência;
- Número da conta; e
- Tipo de operação (se é corrente ou poupança).

II. Podem ser aceitos como comprovante de conta bancária:

- Fotos da frente e verso do cartão;
- Cópia do contrato de abertura de conta, desde que contenha os dados elencados no item I;
- Extrato da conta, desde que contenha os dados elencados no item I.

g) Comprovante de Inscrição do Aluno disponível no SUAP, assinado pelo estudante (em caso de menor de 18 anos, este comprovante deve ser assinado pelo responsável legal).

• **DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

a) **Cópia simples do RG/CPF de todas as pessoas que residem na casa:** para os membros da família menores de 18 anos de idade que não possuem RG/CPF, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento;

b) **Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho de todas as pessoas que residem na casa, que tenham idade igual ou acima de 16 anos:** inserir na aba “Documentação” do SUAP, item “Documentação dos membros do Grupo Familiar (Renda)”, no campo específico em que consta o nome de cada familiar.

4.3. SÃO DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO:

4.3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Contracheques dos meses de **maio e junho/2023**;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos meses de **maio e junho/2023**.

Obs.: para dívidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

4.3.2. ATIVIDADE RURAL - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **maio e junho/2023** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

4.3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Extratos bancários de **maio e junho/2023**.
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **maio e junho/2023**.

4.3.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **maio e junho/2023**.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **maio e junho/2023**.

4.3.6. DESEMPREGADOS, TRABALHADORES SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL - APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) **Anexo III** - Declaração de renda em nome do trabalhador - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;
- b) **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) das páginas:** da foto, da identificação, do último registro de emprego, e da página em branco seguinte.

Obs.: para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

4.4. EM CASO DE MENORES DE DEZOITO ANOS, OS RESPONSÁVEIS LEGAIS DEVERÃO ASSINAR TODOS OS ANEXOS.

4.5. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

4.6. São de exclusiva responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.7. A ausência de documentos ou a apresentação de documentos ilegíveis, com preenchimento incompleto, com rasuras ou com uso de corretivo acarretará no indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP).

4.8. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

4.9. A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Política de Assistência Estudantil do *Câmpus* Itaquaquecetuba, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE ECONÔMICA

5.1. A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

5.2. A análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados à Coordenadoria Sociopedagógica.

5.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de **maio e junho/2023**.

II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

5.4. Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5. Estão excluídos também os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

5.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica/econômica.

5.7. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.8. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6. DA SUSPENSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. São motivos para a suspensão dos auxílios:

- a) Prestar informações falsas no formulário;
- b) Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- f) Não apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior (em caso de renovação do benefício);
- g) Por falta de disponibilidade orçamentária, contingenciamento ou suspensão de recursos financeiros do Programa de Auxílio Estudantil.

7. DOS RECURSOS

7.1. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e *site* do *Campus* Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

7.2. O estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar ou definitivo deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica pelo e-mail assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br, apresentando sua justificativa e anexando os documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.3. O estudante poderá, caso queira, se utilizar do ANEXO IV para o recurso, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado, e encaminhado ao e-mail: assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma do presente Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita* e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade econômica, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, da forma de distribuição adotada e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

8.2. Dependendo da demanda de inscritos no presente processo seletivo, poderá haver lista de espera para concessão dos auxílios, sendo que os estudantes da referida lista serão atendidos conforme a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

8.3. Os estudantes em lista de espera que forem atendidos por haver disponibilidade orçamentária serão comunicados sobre a concessão do auxílio via *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição, com a informação da data de início de recebimento, bem como das modalidades concedidas.

8.4. A lista de espera tem validade para o 2º semestre de 2023. Após este período, os estudantes que continuarem em espera deverão realizar nova inscrição no edital do PAP do 1º semestre de 2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos auxílios serão realizados nas **contas bancárias ativas em que o estudante seja o titular.**

9.2. Os discentes selecionados pelo presente Edital receberão os auxílios do PAP retroativos, de acordo com o especificado a seguir:

a) Estudantes matriculados até o dia 15 de cada mês farão jus ao recebimento do auxílio a partir ainda do mesmo mês, estudantes matriculados do dia 16 ou após esse dia do mês farão jus ao recebimento do auxílio a partir do mês seguinte (exemplo: alunos matriculados no *Campus* Itaquaquecetuba até o dia 15/08/2023 receberão o PAP a partir de agosto/2023; os matriculados de 16/08/2023 a 15/09/2023 receberão a partir de setembro/2023 etc.).

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PREVISTO
Publicação de Edital.	16/08/2023
Período de Inscrições.	De 16/08/2023 até 23/08/2023, às 23h59min
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas.	30/08/2023
Período de regularização das inscrições.	De 30/08/2023 até 03/09/2023, às 23h59 min
Resultado Preliminar das Inscrições e da Concessão dos Auxílios.	05/09/2023
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições e da Concessão dos auxílios.	De 05/09/2023 a 06/09/2023, às 23h59min
Resultado Definitivo das Inscrições e da Concessão dos auxílios.	12/09/2023
Período de Recurso contra o Resultado Definitivo das inscrições e da Concessão dos Auxílios.	De 12/09/2023 a 13/09/2023, às 23h59min
Homologação do Resultado Definitivo.	14/09/2023

10.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no site do *Campus* e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O IFSP *Campus* Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

11.2. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária, ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.3. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, pelo e-mail: csp.itq@ifsp.edu.br.



ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____,
RG N° _____, CPF/MF N° _____, residente
na Rua _____,
n° _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____
_____, CEP _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as
cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a
falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais
cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal, no caso de aluno(a) menor de idade

*Código	Penal	–	FALSIDADE	IDEOLÓGICA
<i>Art.</i>	<i>299:</i>		<i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>	
<i>Pena</i>			<i>- reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.</i>	

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____,
Prontuário _____, CPF _____, Residente na
Rua _____, N° _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) _____ no Curso
_____, na
modalidade () Integrado () Concomitante/Subsequente () Superior, Módulo/Ano:
_____, Período: () Integral () Tarde () Noite, contemplado
pelo Programa de Auxílio Permanência referente ao **Edital do 2º semestre de 2023**, conforme
critérios estabelecidos pelo Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, pela Resolução nº 41, de 02 de
junho de 2015 e a Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015, **declaro estar ciente:**

1 – Que o pagamento dos auxílios será realizado via depósito em conta corrente ou poupança **em nome do(a) estudante**, conforme tabela abaixo. O auxílio será suspenso ou cancelado nos casos em que o(a) estudante receber via Ordem de Pagamento e tiver o auxílio devolvido pelo banco por 2 (duas) vezes sem justificativa.

Dados Bancários:

Código (número) do Banco: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta N° _____

() Conta Corrente

() Conta Poupança – Informar Variação _____

2 – Que os comunicados referentes à liberação dos auxílios serão divulgados no site da instituição e mural da Coordenadoria Sociopedagógica, sendo de minha responsabilidade o acompanhamento dos mesmos;

3 – Que a Coordenadoria Sociopedagógica poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de minha avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada, e os benefícios poderão ser automaticamente suspensos caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica para avaliação;

4 – Que os auxílios concedidos deverão ser renovados anualmente/semestralmente conforme organização do curso no qual o(a) estudante está matriculado(a) e conforme os critérios estabelecidos em Edital e seu respectivo regulamento, e que os mesmos passarão por avaliação socioeconômica, podendo ser concedidos ou não;

5 – Declaro ainda ter ciência de que, caso não possua frequência de, no mínimo, 75% neste semestre, o benefício não será concedido para o próximo semestre;

6 – Que é meu dever participar, sempre que convocado, de reuniões, grupos e orientações desenvolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica;

7 – Que é de minha responsabilidade comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica o desligamento do Programa em caso de Transferência, Trancamento ou Abandono do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente;

8 – Que caso receba o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) é meu dever restituir à Instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU;

Por ser verdade as informações acima prestadas, dato e assino o presente.

Itaquaquecetuba/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante declarante

Assinatura do pai/mãe ou responsável, no caso de declarante menor de idade

*Código	Penal	–	FALSIDADE	IDEOLÓGICA
<i>Art.</i>	<i>299:</i>		<i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>	
<i>Pena</i>			<i>- reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.</i>	

ANEXO III

DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP) 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – *Câmpus Itaquaquecetuba*, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() não possuo Carteira de Trabalho (CTPS).

() não recebi nenhum tipo de renda nos meses de () maio, e () junho de 2023.

() trabalhei informalmente como _____ nos meses de () maio, e () junho de 2023, tendo uma renda mensal de R\$ _____.

() Recebi nos meses de () maio, e () junho de 2023, pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

Dependentes da pensão: _____

() Não recebi pensão alimentícia nos meses de () maio, e () junho de 2023.

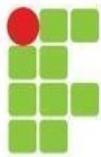
() Outro (esclareça):

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade
CPF: _____

*Código	Penal	–	FALSIDADE	IDEOLÓGICA
<i>Art.</i>	<i>299:</i>		<i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>	
<i>Pena</i>			<i>- reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.</i>	



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG n° _____, CPF n° _____,
prontuário n° _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso, no IFSP –
Campus Itaquaquecetuba, inscrito no Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com Edital
do 2º semestre de 2023, venho interpor recurso contra o resultado () preliminar ou ()
definitivo, pelo seguinte motivo:

Apresento, anexado, os documentos comprobatórios das informações prestadas.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(da) declarante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

*Código	Penal	–	FALSIDADE	IDEOLÓGICA
<i>Art.</i>	<i>299:</i>		<i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>	
<i>Pena</i>			<i>- reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.</i>	

DECLARAÇÃO

Eu, Carla Isabel dos Santos, Diretora Geral Interina – *Campus* Itaquaquecetuba, declaro estar ciente e de acordo com o EDITAL CSP - ITQ N° 02/2023 elaborado pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Itaquaquecetuba, 16 de Agosto de 2023.

Carla Isabel dos Santos
Diretora Geral - IFSP *Campus* Itaquaquecetuba

(Assinado no original)